



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

---

**ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 001/2015**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2015**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**G.A DA SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Floriano Peixoto, S/N, centro, Curalinho, PA, CEP: 68.815-000, inscrito no CNPJ n. 15.742.414/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS**, brasileiro, casado, autônomo, CPF n. 234.563.102-34, residente e domiciliado na Rua Miraci Gama, s/n, Perpétuo Socorro, Curalinho-PA, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G.A da SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**, inscrita no CNPJ n. 11 15.819.950/0001-10, situada a Trav. Juracy Matos, n.º 190 -Bairro Santa Terezinha, Obidos-Pá, representada neste ato pelo Senhor GUILHERME AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, Casado, Contador, inscrito no CRC/PA sob o n.º 011.880/O-2, portador do CPF sob o n.º 588.175.902-82, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Inexigibilidade de licitação n.º 001/2015, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N.º 01** ao **CONTRATO n.º 001/2015**, com fundamento no art. 57, inciso II, c/c art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço aditado será prorrogado por mais 11 (onze) meses e passará a vigorar do dia



**ESTADO DO PARA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO**

---

12 de Fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ficando alterada a **CLÁUSULA SEXTA** – do contrato n. 001/2015, que trata DOS HONORÁRIOS, REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação: “A Contratante pela execução das atividades descritas, na cláusula terceira, pagará ao Contratado o valor global de R\$-82.500,00 (Oitenta e Dois mil reais) anual, sendo Mensal de R\$- 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e também a **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato n. 001/2015, que trata da vigência e rescisão, que passa a vigorar com a seguinte redação: “O presente contrato vigorará a partir de 12 de fevereiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado e a qualquer tempo rescindido mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias, por escrito”.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato n.º 001/2015, as quais não foram atingidas pelos termos deste aditamento, de cujo instrumento este termo será parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento do Contrato n.º 001/2015, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Curralinho-Pa, PA, 12 de Fevereiro de 2016.

**JAIR DO SOCORRO PINHEIRO REIS**  
**PRESIDENTE**

**G.A da SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**  
**CNPJ: 15.819.950/0001-10**